

CONTRATO DE PATROCÍNIO nº 090/2025 TORNEIO TAÇA IMIGRANTE

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GERMANO STEVENS**, e a PROPONENTE **ESPORTE CLUBE ARROIO DA SECA**, CNPJ n.º 88.661.418/0001-90, sediada na rua Fernando Ferrari, nº 55, Bairro Centro, Imigrante/RS, neste ato representada por **ROBERTO WOMMER**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** para a realização do projeto **TORNEIO TAÇA IMIGRANTE** selecionado por meio do Edital de Seleção de Projetos para Patrocínios Públicos nº 006/2025, com fundamento na Lei Municipal nº 2.179/2018, Protocolo nº 29.759/2025, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes, as quais a **PROponente** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro por meio de **PATROCÍNIO** à **PROponente** para a realização do projeto Torneio Taça da Imigrante, no período de 06 de junho até 08 de junho de 2025 selecionado através do Edital de Seleção de Projetos para Patrocínios Públicos nº 006/2025.

II - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1.1 O **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE** se compromete a realizar a transferência dos recursos financeiros à pessoa jurídica responsável pela execução do projeto selecionado.

1.2 A **PROponente** obriga-se perante o Município de Imigrante a:

1.2.1. Contrapartida de imagem: Aplicação do logotipo e citação da marca do município em: flyers, mídia de divulgação do evento em geral, redes sociais, releases de imprensa, camisetas e protocolos oficiais.

1.2.2 Contrapartida Negocial: possibilidades de parcerias futuras entre a entidade e o Município.

1.2.3 Contrapartida Mídia: Aplicação do logotipo e citação da marca do município em: flyers, mídia de divulgação do evento em geral, redes sociais, releases de imprensa, camisetas e protocolos oficiais

1.2.4. Contrapartida ambiental: colocação de lixeiras e recolhimento do lixo após o evento; anúncios de conscientização de cuidado com lixos durante o evento.

1.2.5. Contrapartida social: Evento dirigido a toda a comunidade local e regional

2. Inserir e mencionar, em todos e quaisquer materiais e ações promocionais e produtos oriundos do PROJETO o nome e a marca do Município de Imigrante/RS, sob a chancela **PATROCÍNIO**, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, assim como mencionar em todos os releases e comunicados à imprensa a respeito do PROJETO o patrocínio do Município de Imigrante.

3. Entrar em contato com a Assessoria de Imprensa do Município de Imigrante antes do início da divulgação do PROJETO para informar os contatos da produção e da assessoria de imprensa responsáveis pela divulgação.

4. Realizar até o final do corrente ano a integralidade das ações de contrapartida.

5. Abrir e/ou informar conta bancária em banco oficial conveniado com a Prefeitura Municipal de Imigrante/RS, com objetivo de receber as transferências de recursos.

6. A **PROponente** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

7. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III - DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de **R\$20.300,00** (vinte mil e trezentos reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será decorrente da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	09- SEC. MUN. CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Unidade:	01- SEC MUN. CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Projeto/Atividade:	27.812.0046.2025- PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
Despesa:	3.3.3.5.0.41.00.00.00 - Contribuições

2. A liberação do recurso será feita em uma parcela sendo:

O valor de R\$20.300,00 até o dia 30 de maio de 2025, conforme informações constantes no Plano de Trabalho, através de crédito em conta bancária da **PROPONENTE**.

IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A **PROPONENTE** deverá apresentar a prestação de contas, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do término da realização do projeto, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

2. A comprovação das despesas mencionadas acima deverá ser realizada por meio da emissão de Nota Fiscal e/ou outros documentos fiscais válidos.

3. A fiscalização do presente contrato fica a cargo da Secretaria Municipal Cultura, Desporto e Turismo, através do seu Secretária ou servidor nomeado.

V - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1. O presente **CONTRATO** vigorará de 26 de maio até 25 de agosto de 2025, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE** e a regular prestação de contas.

1.1. O **PATROCINADOR** poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **CONTRATO**, mediante proposta da **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1. A **PROPONENTE** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **MUNICÍPIO** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3. O **MUNICÍPIO** não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **PROPONENTE**.

4. O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - DAS PENALIDADES

1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à **PROPONENTE**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas na legislação vigente.

2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas, no **CONTRATO DE PATROCÍNIO** e nas demais legislações aplicadas à espécie, o **PATROCINADOR** poderá aplicar as seguintes

sanções à **PROPONENTE**, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa moratória no valor de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da nota de empenho, do contrato ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do recurso recebido;

d) Impedimento de licitar e contratar;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3. O não cumprimento do prazo de execução do projeto, estabelecido na cláusula II, item 2, acarretará a devolução integral do montante transferido, com juros e correção monetária, além das sanções previstas neste CONTRATO.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS, expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Imigrante/RS, 26 de maio de 2025.

ROBERTO WOMMER

Esporte Clube Arroio da Seca

ECAS

PATROCINADO

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Ass.:
CPF nº

Ass.:
CPF nº